

LEI Nº 1.322, DE 02 DE ABRIL DE 1996.

Cria a “Semana da Cidade” e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “Semana da Cidade”, evento que comemorará o Aniversário da Cidade e o Dia do Trabalho, congregando as diversas entidades Municipais de utilidade pública, trabalhadores, estudantes e o povo em geral, no período compreendido entre a última semana do mês de abril a primeiro de maio, de cada ano.

§ 1º - As comemorações da Semana da Cidade incluirão, entre outras solenidades, o Aniversário de Emancipação da Cidade e o Dia do Trabalho, além de uma Feira da Paz, com amostras Agropecuária, Industrial e Comercial de caráter regional com recreação, artesanato, música, shows, literatura, artes plásticas e outras atividades.

§ 2º - O Executivo Municipal em Decreto, regulamentará a “Semana da Cidade”, estabelecendo o regulamento da Feira da Paz.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão a conta de Dotações do Orçamento da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 02 de abril de 1996.

GERMIN LOUREIRO